**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente**

**Diretoria de Gestão Regional - Projeto Licenciamento Ambiental**

# Parecer nº 16/FEAM/DGR - PROJETO/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0060825/2021-11

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PA COPAM:** | 06698/201/001/2016 | **Situação:** | Sugestão pelo arquivamento |
| **Fase do Licenciamento:** | LAT - LP | **Validade da Licença:** | - |

| PROCESSOS VINCULADOS | PROCESSO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| Autorização para intervenção ambiental | 1370.01.0060825/2021-11 | Sugestão pelo arquivamento |
| Processo de Outorga – Outorga para canalização e/ou retificação de curso d'água | 23261/2016 | Sugestão pelo arquivamento |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Empreendedor:** | Green Metal Soluções Ambientais S.A. | **CNPJ:** | 86.493.468/0001-60 |
| **Empreendimento:** | Green Metal Soluções Ambientais S.A. – Terminal de Cargas Miguel Burnier | **CNPJ:** | 16.382.339/0001-30 |
| **Municípios:** | Ouro Preto e Congonhas | **Zona:** | Rural |
| **Coordenadas Geográfica** **Datum:** WGS84 | **LAT/Y:** 20°27'34,63" | **LONG/X:** | 43°48'10,07" O |

**Localizado em Unidade de Conservação:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INTEGRAL | | ZONA DE AMORTECIMENTO | X | USO SUSTENTÁVEL | | NÃO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bacia Federal:** | Rio São Francisco | **Bacia Estadual:** | Bacia do rio Paraopeba |
| **CH:** | SF3 | **Sub-Bacia :-** | |
| **Curso D'água mais Próximo:** | Córrego do João | | |

| Código | Parâmetro | Atividades do Empreendimento (DN Copam 217/17) | Pot. Poluidor / Porte / Classe |
|---|---|---|---|
| E-01-14-7 | Área útil: 72 ha | Terminal de minério | 5 / M |
| E-01-04-1 | Extensão: 3,5 km | Ferrovias | Não passível |
| A-05-05-3 | Extensão: 3,0 km | Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários | 2 / P |
| F-06-01-7 | Capacidade de armazenamento: 30 m³ | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | 2 / P |

| Classe predominante | Fator locacional | Modalidade licenciamento | Fase do licenciamento |
|---|---|---|---|
| Classe 5 | 2 | LAT | LP |

**Critérios Locacionais Incidentes:**

Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial", exceto árvores isoladas – Peso 2

Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas – Peso 1

Localização prevista em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA – Peso 1

Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas – Peso 1

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – Peso 1

| Estudos Ambientais | Data | Empresa Responsável / Registro |
|---|---|---|
| Estudo de Impacto Ambiental (EIA) | Junho de 2016 | CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais - 26.026.799/0001-89 |

| | | |
|---|---|---|
| Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) | Junho de 2016 | CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais - 26.026.799/0001-89 |
| Plano de Controle Ambiental (PCA) | Novembro de 2017 | CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais - 26.026.799/0001-89 |
| Plano de Educação Ambiental (PEA) | Novembro de 2017 | CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais - 26.026.799/0001-89 |
| Plano de Utilização Pretendida (PUP) | Junho de 2016 | CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais - 26.026.799/0001-89 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Responsável Técnico:** | Nívio Tadeu Lasmar Pereira - Coordenação Geral e elaboração EIA/RIMA e PCA<br>CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais - 26.026.799/0001-89 | **REGISTRO:** | CREA: 28783/D |
| **Responsável Técnico:** | Mariana Gomide Pereira – Coordenação dos estudos do meio físico EIA/RIMA<br>CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais - 26.026.799/0001-89 | **REGISTRO:** | CREA: 94220/D |
| **Responsável Técnico:** | Rodrigo Nascimento Hernandez – Responsável Técnico pela elaboração do PUP<br>CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais - 26.026.799/0001-89 | **REGISTRO:** | CREA: 81411/D |
| **Responsável Técnico:** | Andrezza Carla Bueno da Silva Responsável Técnico pela elaboração do PEA<br>CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais - 26.026.799/0001-89 | **REGISTRO:** | CREA-MG 110682 |
| **Responsável Técnico:** | Fernando Santos Seabra Cardoso – Responsável Técnico pela elaboração do Relatório de Prospecção Espeleológico (Anexo I do EIA)<br>CERN – Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais - 26.026.799/0001-89 | **REGISTRO:** | CREA 152518/D |

| **Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável** |
|---|
| Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3 |
| Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5 |

## INTRODUÇÃO

O presente parecer trata do processo SIAM n.º 06698/2016/001/2016, de Licença Prévia para as atividades listadas no Quadro 1, para a regularização ambiental do empreendimento Terminal de Cargas Miguel Burnier (TCMB), enquadrado como classe 5.

Quadro 1 - Atividades informadas no processo

| Código | Atividade | Parâmetro e unidade | Quant. | Pot. Poluidor | Porte | Classe | Estágio atual da atividade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| E-01-14-7 | Terminal de minério | Área útil (ha) | 72,0 | G | M | 5 | Projeto |
| E-01-04-1 | Ferrovias | Extensão (km) | 3,5 | NP* | NP* | NP* | Projeto |
| A-05-05-3 | Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários | Extensão (km) | 3,0 | P | P | 2 | Projeto |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | Capacidade de armazenamento ($m^3$) | 30,0 | M | P | 2 | Projeto |

*NP – não passível
Fonte: Processo nº 12962/2018/001/2019.

O processo de licenciamento ambiental do empreendimento foi formalizado pela empresa Green Metals Soluções Ambientais SA CNPJ nº 16.382.339/0001-30 em **21/07/2016** (FOB nº. 0319869/2016 e FCEI nº. R131226/2016). No dia **08/07/2017**, o solicitante pediu a alteração do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), mudando a natureza do requerimento para Licença Prévia e de Instalação, mas em **13/08/2018**, houve a reclassificação do processo de Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) Classe 5, para Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) Classe 5, envolvendo somente a Licença Prévia.

Em **12/01/2024** o processo foi avocado ao Projeto Licenciamento Sustentável (Despacho nº 224/2024/FEAM/DGR – PROJETO), e tal movimentação comunicada ao empreendedor na mesma data.

Em **30/09/2024** foi enviado o ofício de Informações Complementares ao empreendedor, por meio de correio eletrônico.

Em **25/11/2025** foi solicitada ampliação do prazo para atendimento, por mais 60 dias, concedida pelo órgão.

Em **17/01/2025** foi solicitado o sobrestamento do processo, concedido conforme cronograma apresentado, até a data de **30/03/2026**.

Em **19/03/2025** a empresa Bocaina Participações S.A., inscrita no CNPJ nº 54.794.993/0001-40 solicitou alteração da titularidade do processo. Em virtude da incompletude dos documentos, e aproximação do prazo final do sobrestamento, foram solicitados documentação complementar para conclusão da transferência de titularidade, em **04/03/2026**, com consulta direta pelo responsável na mesma data.

## CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Terminal de Cargas Miguel Burnier (TCMB) estava projetado entre os municípios Ouro Preto e Congonhas, na região sul do Quadrilátero Ferrífero (QF), dentro da Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte.

Foi verificada a incidência dos seguintes critérios locacionais:

· Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas – Peso 2

· Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas – Peso 1

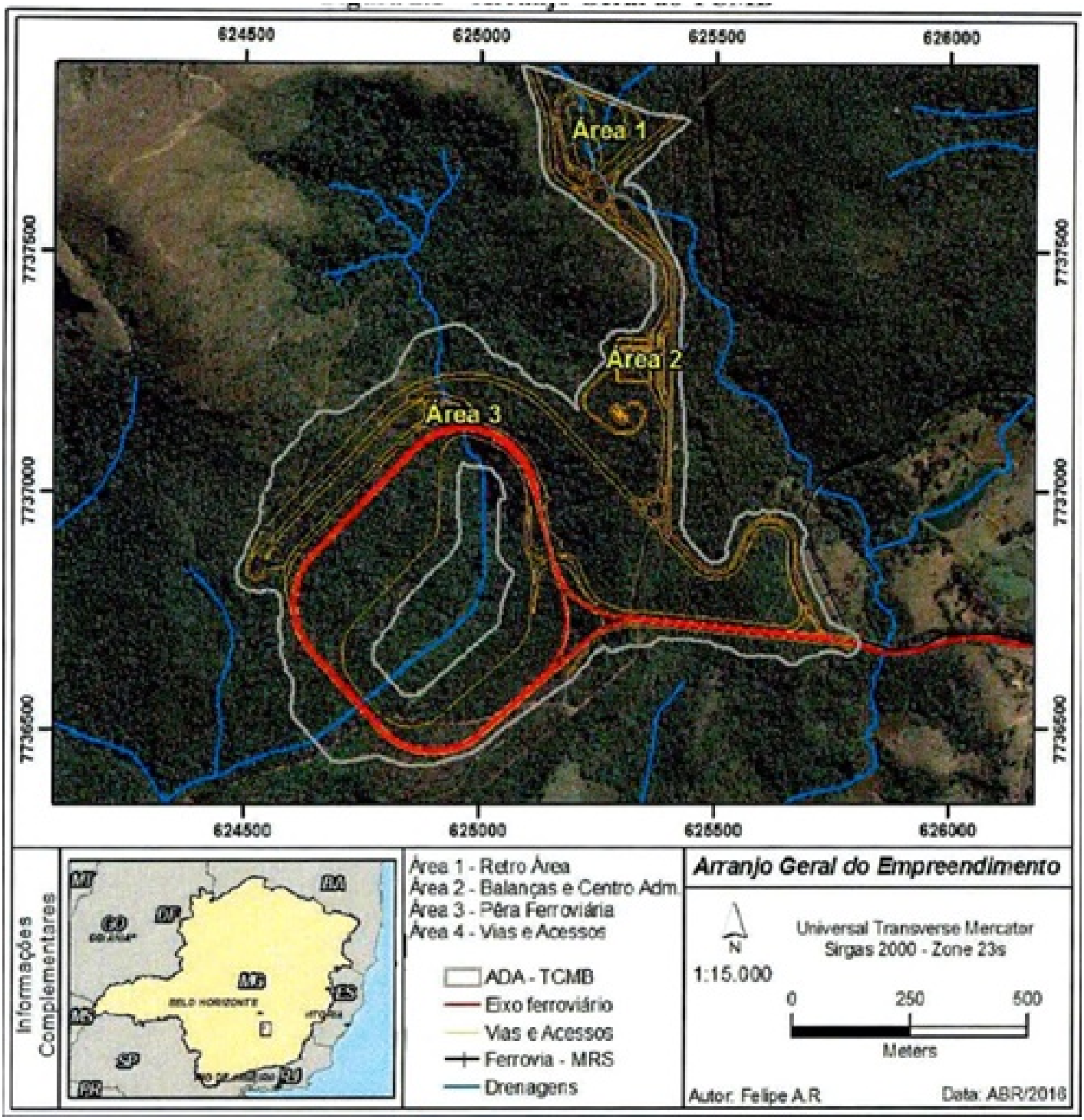
· Localização prevista em Unidade de Uso Sustentável, exceto APA – Peso 1

· Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas – Peso 1

· Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – Peso 1

Dessa maneira, como o empreendimento é enquadrado como classe 5 e o fator locacional resultante é de peso 2, a modalidade do licenciamento foi definida como Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) sendo a fase do licenciamento uma Licença Prévia (LP).

O empreendimento englobaria as estruturas: terminal de cargas, terminal de minérios, ferrovia, subestação de energia elétrica, estrada para transporte de minério/estéril, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) e posto de abastecimento, distribuídas em 72,00 ha de área, distribuídas em 36,67ha de FESD, 10,22ha de eucaliptal sem sub-bosque, 23,57ha e eucaliptal com sub-bosque, além de 0,54ha de área alagável e 1ha de área em regeneração (Figura 1).




Fonte: Estudo de Impacto Ambiental – CERN (junho de 2016)

FIGURA 1 – Projeto do empreendimento.

## DO ARQUIVAMENTO

A despeito do sobrestamento solicitado com objetivo de atualização do projeto e complementação das informações necessárias, o empreendedor não atendeu ao prazo derradeiro do sobrestamento solicitado, não se manifestando inclusive sobre possível necessidade de prorrogação deste prazo.

Dessa forma, fica inviável a continuidade da análise do processo, se enquadrando o mesmo nas hipóteses previstas no Decreto 47.383/2008 para o arquivamento do processo

## CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído, atendendo aos critérios de admissibilidade, tendo em vista a apresentação, na fase de abertura, dos documentos exigidos pela legislação ambiental vigente, conforme o enquadramento previsto na Deliberação Normativa nº 217/2017.

Após a avocação do processo para tramitação no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável (PLS), foi encaminhado ao

empreendedor o Ofício nº 2 (80064521), informando sobre sua inclusão no referido projeto para fins de análise.

Na sequência, foi expedido o Ofício nº 257 (98154639), por meio do qual foram solicitadas informações complementares indispensáveis à análise de mérito do requerimento de licença ambiental. Em resposta, o responsável pelo processo requereu a prorrogação do prazo para atendimento, a qual foi deferida em duas oportunidades, sendo que a última fixou como termo final a data de 30/03/2026 (105746554).

Decorrido o prazo estabelecido, não houve manifestação por parte do empreendedor.

Diante desse contexto, e considerando que a Administração Pública pode declarar a extinção do processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, nos termos dos artigos 28 e 50 da Lei nº 14.184/2002, recomenda-se, por meio deste parecer, o arquivamento do presente processo.

## CONCLUSÃO

Considerando que as Informações Complementares necessárias a continuidade do processo não foram solucionadas no prazo previsto pela norma, servimo-nos do presente parecer sugestivo ao arquivamento do Processo Administrativo de licenciamento ambiental corretivo nº **06698/2016/001/2016**, para as atividades conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, Terminal de minério, Ferrovias, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, em empreendimento denominado erminal de Cargas Miguel Burnier (TCMB), CNPJ nº 16.382.339/0001-30, na zona rural dos municípios de Ouro Preto e Mariana – MG, em virtude da não apresentação das Informações Complementares no prazo previsto para o sobrestamento do processo.

No que tange aos custos de análise processual, solicita-se a verificação pelo setor competente e eventual cobrança de valores eventualmente devidos.

É a nossa manifestação[1], sub censura, pelo que remetemos os autos à deliberação final da autoridade decisória competente.

---

[1] Parecer AGE/MG nº 16.056, de 21 de novembro de 2018: (...)*48. O* ***parecer administrativo e a nota técnica*** ***não equivalem ao ato administrativo*** *a eles posterior, ainda que o administrador tenha acatado integralmente o parecer. O parecer não possui valor normativo, servindo apenas de orientação ao gestor na tomada de decisões.*

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito**, **Servidora Pública**, em 23/04/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves**, **Servidora Pública**, em 23/04/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138070536** e o código CRC **826CE756**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Gerência de Suporte Operacional**

Decisão FEAM/GSO nº. Administrativa 1/2026

Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.

# DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Diretora de Gestão Regional, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Parecer nº 16/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (Id. 138070536) sugere o arquivamento do Processo Administrativo nº 06698/2016/001/2016, referente ao empreendedor Green Metals Soluções Ambientais S.A. - CNPJ nº 86.493.468/0001-60, empreendimento Terminal de Cargas Miguel Burnier - CNPJ nº 16.382.339/0001-30, pelos fatos e fundamentos legais nele expostos;

Considerando que a Deliberação Normativa nº 217, de 06 de dezembro de 2017, e o art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, arrolam, dentre as hipóteses de arquivamento, a não apresentação de complementação de informações (art. 33, inciso II);

Considerando que o empreendedor não atendeu ao prazo final do sobrestamento solicitado, tampouco se manifestou quanto à eventual necessidade de sua prorrogação, tornando inviável a continuidade da análise do processo; e

Considerando que "a Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002).

Determina o arquivamento do Processo Administrativo nº 06698/2016/001/2016.

Publique-se.

**Kamila Esteves Leal**
Diretora de Gestão Regional
Fundação Estadual do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal**, **Diretora**, em 27/04/2026, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138392836** e o código CRC **B589EE6D**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0060825/2021-11 SEI nº 138392836

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Gerência de Suporte Operacional**

Decisão FEAM/GSO nº. 02/2026 - Folha de Decisão /2026

Belo Horizonte, 24 de abril de 2026.

# FOLHA DE DECISÃO

**Decisão da Diretora de Gestão Regional (DGR), conforme arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023.**

**1. Empreendedor:** Green Metals Soluções Ambientais S.A. - CNPJ nº 86.493.468/0001-60.

**Empreendimento:** Terminal de Cargas Miguel Burnier - CNPJ nº 16.382.339/0001-30.

**2. Processo Administrativo nº:** 06698/2016/001/2016

**3. Tipo de Licença:** Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença Previa (LP)

**4. Classe:** 5 - DN COPAM nº DN 217/2017

**5. Critério Locacional:**

-Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas - Peso 2

-Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas - Peso 1

-Localização prevista em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA - Peso 1

-Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas - Peso 1

-Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio - Peso 1

**6. Município:** Ouro Preto e Congonhas/MG.

**7. Código da atividade principal:** E-01-14-7 - Terminal de Minérios.

**DECISÃO:**

( ) CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:

( ) CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES

( ) INDEFERIDA

(**X**) **ARQUIVAMENTO**

() ADENDO AO AIA

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

( ) ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) INCLUSÃO DE CONDICIONANTE

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE:

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

**Obs.:** Arquivamento realizado com fundamento na Decisão Administrativa (Id. 138392836) e no Parecer nº 16/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (Id. 138070536).

**Kamila Esteves Leal**
Diretora de Gestão Regional
Fundação Estadual do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal**, **Diretora**, em 27/04/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138277388** e o código CRC **4920FD52**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0060825/2021-11 SEI nº 138277388